



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – Liberato Salzano -RS



Lei Municipal nº 3745, de 06 de setembro de 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR E REVOGAR DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 3485, DE 16 DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1º Altera a redação do Artigo 1º, da Lei Municipal Nº 3485, de 16 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Os maquinários tipo trator de pneu e seus implementos, máquina niveladora, pá carregadeira, retroescavadeira e caminhões, poderão ser cedidos para serviços transitórios a particulares, na conveniência e condição de disponibilidade da Administração Pública Municipal e sem que haja prejuízo aos trabalhos do Município.”

Art. 2º Dá nova redação aos §§1º e 2º do Artigo 2º, da Lei Municipal Nº 3485, de 16 de janeiro de 2017:

“§ 1º A máquina será cedida mediante planejamento e agendamento da Secretaria Municipal de Obras e Viação e/ou da Secretaria Municipal da Agricultura, a depender do tipo de serviço a ser realizado.

§2º O pagamento deverá ser efetuado através de guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 30(trinta) dias para pagamento, a contar da data em que houve a prestação do serviço.”

Art3º Revoga o §3º do Artigo 2º, da Lei Municipal Nº 3485, de 16 de janeiro de 2017.

Art4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, RS aos 06 dias do mês de setembro de 2021.

Juliane Pensin
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se
Data Supra.

Rafael Augusto Scariot
Sec. Municipal da Administração